



**Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais**  
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE EXTERNO  
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE MATÉRIAS ESPECIAIS  
1ª COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

**Exp.** 006/1ªCFOSE/2021

**Da:** 1ª Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia

**Para:** Gabinete do Conselheiro Substituto Adonias Monteiro

**Data:** 10/02/2021

**Ref.:** Ofício nº 316/PROC – Advocacia-Geral de Patos de Minas; Ofício nº 13937/2020 – Secretaria da 2ª Câmara; Processo 1072599.

Exmo. Sr. Conselheiro Substituto Adonias Monteiro,

Em 14/07/2020 esta Coordenadoria sugeriu a realização de diligência junto à Prefeitura Municipal de Patos de Minas para monitoramento da implementação das medidas recomendadas no Acórdão do Processo nº 1072599, solicitando a seguinte documentação/esclarecimentos:

1. Esclarecimento do atual gestor do Município de Patos de Minas quanto à adoção de medidas necessárias para saneamento das manifestações patológicas e demais apontamentos indicados no relatório de auditoria às fls. 139/143, como:  
  
(...)
2. Caso os reparos e manutenções já tenha sido efetuados ou estejam sendo implementados, solicita-se que o atual gestor encaminhe para esta Corte cópia do contrato de prestação de serviços, caso exista, bem como relatório fotográfico, boletins de medição e notas fiscais de pagamento.
3. Caso os reparos ainda não tenham sido implementados, solicita-se que o atual gestor informe a previsão/programação para reforma/recuperação do CMEI Tia Nicinha, em atendimento à recomendação proferida no Acórdão à fl. 196 e encaminhada ao mesmo por meio do Ofício nº 220/2020 (fl. 197).

A Advocacia-Geral do município se manifestou à peça nº 18, informando, em síntese, que:

- fora realizado o protocolo de pedido de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, em 30/10/2019;
- os reparos nas juntas, trincas e fissuras, infiltrações, pintura, vazamentos e entupimentos dos sistemas hidrossanitários, além de correções nos sistemas de instalações elétricas, o que inclui a existência de fiações expostas, foram realizados pela Secretaria Municipal de Educação;
- a pintura geral do prédio e a colocação de manta impermeabilizante estavam previstas para ocorrer até 31/12/2020.

Outrossim, a Advocacia-Geral anexou imagens da situação atual da escola após as intervenções mencionadas.

Diante do exposto, nota-se que nem todas as medidas recomendadas pelo Conselheiro Relator foram concluídas. Nesse sentido, verifica-se que as imagens encaminhadas não mostram nenhum extintor de incêndio instalado nas dependências do Centro de Educação Infantil ou placas sinalizadoras de rotas de fuga, *sprinklers*, detectores de fumaça ou demais componentes de um sistema de combate a incêndio. Entendo que a justificativa de que o projeto de combate a incêndio está em processo de aprovação junto ao Corpo de Bombeiros não é suficiente para dar como concluído o monitoramento.

Dessa forma, esta Unidade Técnica sugere, nos termos do parágrafo único do art. 291 da Resolução nº 12/2008, que seja encaminhado novo requerimento ao atual prefeito de Patos de Minas solicitando:

- informações acerca da conclusão dos serviços de pintura geral do prédio e colocação de mantas de impermeabilização previstas para estarem concluídas em 30/12/2020;
- componentes do sistema de combate a incêndio que já foram instalados na escola (extintores, *sprinklers*, detectores de fumaça etc.);
- cópia dos projetos de combate a incêndio encaminhados ao Corpo de Bombeiros.

Por fim, conforme inciso II do art. 291 da Resolução 12/2008, esta Coordenadoria sugere que seja informado ao órgão de controle interno do município de Patos de Minas sobre o teor das recomendações emitidas nos autos de nº 1072599 (arq. cód. 2031672), bem como dar ciência sobre o relatório de auditoria (arq. cód. 1932277), e recomenda que a controladoria municipal atue junto à Unidade Técnica deste Tribunal de Contas, informando as ações empreendidas pela Administração para adequação do CMEI Tia Nicinha e autorização de funcionamento junto ao Corpo de Bombeiros, o que pode ser realizado por meio de vistoria mensal por parte da controladoria municipal, por exemplo.

Atenciosamente,

**Douglas Emanuel N. de Oliveira**  
Coordenador em exercício  
1ª CFOSE